Anexo à .....

S. Vicente 23 / 09 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº Gcmsc 0161/93
Nº Protocolo 42/93
Nº PL 53/93
Nº Proc. 169/93

Lei N.º 186-A

Altera a redação do "caput" do artigo 2º da Lei nº 1692/76, que autoriza o Poder Executivo a alinear os bens móveis e dá outras providências.

Proc. nº 0830/89

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei nº 1692, de 25 de maio de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Prefeito Municipal designará Comissão Especial, constituída por três servidores, nomeando no mesmo ato o respectivo Presidente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de setembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 169/93